

Lei nº 774

de 7 de agosto de 1.969.

"Aumenta a receita estimada, anula saldos de dotações do orçamento vigente para a abertura de créditos suplementares às dotações do orçamento vigente".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a aumentar a receita estimada do orçamento vigente, no corrente exercício através da consignação 2.2.0.00- Operações de crédito, no estrito limite do Superávit Financeiro, apurado no balanço Patrimonial do exercício de 1.968, na importância de Ncr\$26.289,97, como recurso a abertura de créditos suplementares.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo, igualmente autorizado a anular do presente orçamento as seguintes dotações, como recursos à abertura de créditos suplementares.

CODIGO	DOTAÇÃO	IMPORT.NCR\$
3.1.1.1.10-	Substituições	1.280,00
3.1.3.0.10-	Conserv. de móveis e utensílios	1.000,00
3.1.2.0.61-	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
3.1.3.0.61-	Conservação de móveis	1.200,00
3.2.9.0.85-	Prêmios de Seguros	10.000,00
4.1.4.0.60-	Móveis e Utensílios	10.000,00
4.1.1.1.66-	Melhoramento da praça de esportes	5.000,00
3.1.1.1.90-	Vencimentos(Patrimônio)	3.500,00
3.1.2.0.92-	Para limpeza pública	1.000,00
4.1.1.0.94-	Calçamento de ruas e avenidas	5.000,00
3.1.1.1.95-	Vencimentos	1.000,00
3.1.1.1.96-	Vencimentos	1.500,00
3.1.3.0.42-	Conservação de estradas e pontes	15.000,00
4.1.1.0.42-	Construção de estradas e pontes	7.000,00
4.1.3.0.42-	Equipamentos rodoviários, máquinas e veículos	38.200,00
		<u>Soma... 101.680,00</u>

Art. 3º - Com os recursos apurados nos arts. 1º e 2º, desta lei, poderá o Chefe do Executivo Municipal, abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente:

3.1.2.0.02-	Impressos, livros e material de expediente	1.000,00
3.1.3.0.02-	Serviço Técnico Contratado	1.000,00
3.1.4.0.02-	Viagem Administrativa	2.000,00
3.1.4.0.02-	Despesas de pronto pagamento	3.500,00
3.1.4.0.02-	Despesas Imprevistas	1.500,00
3.1.1.1.10-	Quinquênios	1.472,00
4.1.4.0.16-	Móveis e utensílios	1.000,00
3.1.1.1.60-	Quinquênios	318,00
3.1.1.1.61-	Vencimentos	1.410,00
3.1.1.1.61-	Quinquênios	1.925,00
	Substituição	820,00
	Gratificações	200,00

continua

continuação

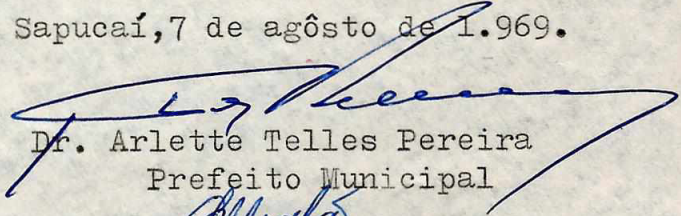
3.1.4.0.61-	Despesa de pronto pagamento	300,00
3.2.3.0.82-	Aposentados	1.500,00
3.2.6.0.83-	Abono de família	5.000,00
3.2.8.0.81-	Contribuições diversas	5.000,00
3.1.1.1.96-	Salários	5.500,00
3.1.3.0.96-	Conservação de móveis e utensílios	300,00
3.1.1.1.90-	Quinquênios	500,00
3.1.1.1.91-	Salários	3.000,00
3.1.1.1.92-	Salários	3.500,00
3.1.1.1.94-	Salários	4.200,00
3.1.1.1.95-	Quinquênios	230,00
3.1.1.1.95-	Salários	4.500,00
3.1.3.0.92-	Conservação de ferramentas e pertences	500,00
3.1.3.0.92-	Manutenção de semoventes	150,00
3.1.4.0.99-	Despesa de pronto pagamento	2.200,00
4.1.1.0.96-	Construção, Mercado, Est. Rodoviária, Centro C.	70.944,97
3.1.1.1.42-	Quinquênios	500,00
4.1.4.0.42-	Peças e Acessórios p/maquinas e veículos	4.000,00
		<u>127.969,97</u>

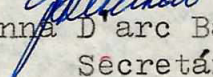
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 7 de agosto de 1.969.


Dr. Arlette Telles Pereira
Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão
Secretária